



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO DA PREFEITURA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA SESSÃO: 18 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº. 044/2022, de 25 de janeiro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto - Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **Contratação de empresa do ramo da construção civil objetivando a Reforma e ampliação da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves e Construção das praças no entorno da Prefeitura, de acordo com os quantitativos contidos no Projeto básico**, estando designado o dia **18 de julho de 2023, às 09h:00min.** horário local, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços, em reunião a ter lugar na Sala da Licitação desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, número 27, Centro, Riachão das Neves/BA.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, como também pela Lei 123/2006, 147/2014, Decretos 7.746/2012 e 6.204/2007.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa do ramo da construção civil objetivando a Reforma e ampliação da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves e Construção das praças no entorno da Prefeitura, de acordo com os quantitativos contidos no Projeto Básico**, especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Município de Riachão das Neves/BA, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - Apresentação do Cadastro Municipal de Fornecedores ou apresentação da declaração que se cadastrou até o terceiro dia, conforme o §2º do art. 22 da 8.666/93, onde estabelece que a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. A Não apresentação do cadastro e/ou declaração a licitante não poderá ser credenciada e não poderá participar da licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que:

3.2.1 - sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.2.2 - não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.2.3 - tenha participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado ou se for servidor publico deste município.

3.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.4 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.5 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mencionada Lei".

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital será de 08 (oito) meses, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando **por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação**, os erros ou omissões porventura observados:

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao **Setor de Licitação**, no horário de funcionamento normal da repartição de **07:30h às 13:30**, **não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico**;

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou portadoras de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES Tomada de Preços 02/2023 Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

6.2 - A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.4 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **bem como apresentar declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa conforme modelo no ANEXO III**;

6.5 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **bem como apresentar declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa conforme modelo no ANEXO III**;

6.5.1 - Para fins de designar em representante para credenciamento a empresa licitante poderá adotar o modelo constante no **ANEXO IX**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.5.2 - As cópias simples apresentadas para o credenciamento desde que acompanhadas dos respectivos originais serão autenticados pela Comissão de Licitação na sessão.

6.6 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.7 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 16.8 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

6.8 - No ato do credenciamento as licitantes deverão apresentar também o Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Município de Riachão das Neves/BA, ou declaração que se cadastrou até o terceiro dia, conforme o §2º do art. 22 da 8.666/93. A Não apresentação do cadastro e/ou declaração a licitante não poderá ser credenciada e não poderá participar da licitação.

6.8.1 - Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- e) certidão simplificada com emissão máxima de 60 (sessenta dias) da data da sessão.

6.9 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope nº 01 (Documentação) deverão estar os documentos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente numerados, rubricada pelo representante legal, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

7.1.1 - quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.1.1.2 - registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.1.4 - Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 - Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.7 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.8 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.9 - Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.1.10 - cédulas de identidade de todos os sócios;

7.1.2 - quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

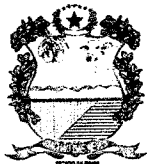
7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 - Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.1.3 - quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu responsável técnico para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais.

7.1.3.2 - Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV;

7.1.3.3 - **comprovação da Capacidade Técnico-Profissional**, demonstrando que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico junto ao CREA, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços relevante conforme tabela abaixo, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EXIGIDA
Tapume em telha de alumínio	109 M
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal	425,20 M ²
Estrutura metálica p/ cobertura	337,56 M ²
Telhamento com telha de aço/alumínio	337,56 M ²
Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8	711,78 M ²
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato	234,86 M ²
Ferro de gesso comum	317,36 M ²
Execução de passeio em piso intertravado	221,10 M ²
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco	115,16 M ²
Luminária led p/ iluminação pública	4 UND
Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	3 MESES
Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm	15,06 M ²

7.1.3.6 – Apresentar declaração de atendimento as condições de habilitação conforme modelo (ANEXO V).

7.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta e certidão de regularidade do contador, tanto com data da apresentação do balanço ou atualizada;

7.1.4.2 - Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

7.1.4.3 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- Termos de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital;

7.1.4.4 - Declaração dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Índice de liquidez geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 0,60$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

7.1.4.5 – Garantia de proposta, equivalente a 1% do preço estimado. Essa garantia poderá ser feita em qualquer modalidade prevista no "caput" e parágrafo primeiro do Art. 56 da lei 8.666/93. Este recibo ou apólice de seguro deverá constar no envelope de HABILITAÇÃO.

7.1.4.6 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

7.1.5 - quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

7.1.5.1 - Declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do ANEXO VI.

7.1.2. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO VII;

7.4 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES/BA.

7.4.1 - Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame, com exceção do credenciamento.

7.4.2 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços, constante do envelope n.º 02 (Proposta de Preços), encabeçada opcionalmente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

8.1.1 - Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

8.1.2 - Preços unitários em reais para todos os itens da planilha de quantitativos (anexo I), devendo constar opcionalmente no canto superior direito de cada folha a data da proposta;

8.1.3 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.4 – Deve acompanhar a proposta financeira os seguintes documentos: Carta Proposta, Planilha Orçamentaria, cronograma físico-financeiro, composição do BDI;

8.1.5 – Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

8.1.8 - Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

9 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

9.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 7 e 8 deste Edital.

9.3 - Após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

9.4 - Primeiro serão abertos os envelopes de nº 01 para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

9.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

9.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.7 - Caso não haja interposição de recursos, após a abertura dos envelopes de habilitação, será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

9.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestantes inexecuáveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º.

10.3 - O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar pela execução do objeto desta licitação é de: **R\$ 2.706.761,40** (dois milhões, setecentos e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

10.3.3 - Não será aceito preços unitários acima do estimado na planilha orçamentaria do anexo I.

10.4 - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados.

10.5 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10.5.1 - A homologação do resultado e a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pelo Prefeito Municipal de RIACHÃO DAS NEVES, com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

11.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que a mesma produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

11.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação dos interessados.

11.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

11.6 - Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

12 - CONTRATO

12.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global.

12.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua convocação.

12.3 - Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.1 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o término do cumprimento contratual, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro deverá ser objeto de depósito em conta-poupança em estabelecimento oficial de crédito, a qual será liberada com os rendimentos auferidos no período, se devidamente cumprido.

12.3.2 - Na hipótese de a garantia ser reduzida, em decorrência de aplicação de multa, deverá a contratada completá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo da proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita, a critério da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

12.5 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

12.6 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

13.7 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 13.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 13.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
- 13.1.4. Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 13.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 13.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

14.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

a) - ÓRGÃO:

2020 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2070 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) - PROJETO/ATIVIDADE:

1.003 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) -ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações

d) -FONTES DE RECURSOS:

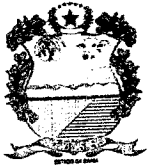
1500 - Recursos Ordinarios - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
1701 Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
1700 - Outras Transf. de Conv. Repasse da União

15 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E 147/2014).

15.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

15.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.1.1 - A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.

15.3 - Para efeito do disposto no item 15.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5 - O disposto nos itens 15.2 e 15.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

16.3 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

16.4 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

16.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de RIACHÃO DAS NEVES.

16.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.7 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.8 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Municipal, nº 27, Centro, RIACHÃO DAS NEVES (BA) ou pelo telefone (77) 3624-2136, 3624-2233 ou pelo e-mail: mlicita@hotmail.com, durante o expediente normal.

16.9 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Memorial descritivo e Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Declaração de inexistência de funcionário público;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de disponibilidade;
- ANEXO V - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;
- ANEXO VI – Modelo de declaração do menor;
- ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de Microempresa e EPP;
- ANEXO IX- Modelo de Credenciamento;
- ANEXO X – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO XI – Composição do BDI

Riachão das Neves/BA, 08 de junho de 2023.

Max Wellier Crisostomo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 112/2023

TOMADA DE PREÇOS – 02/2023

**ANEXO I – PROJETO BASICO CONTENDO, MEMORIAL
DESCRITIVO, PLANTAS E
PLANILHA ORÇAMENTARIA**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E				
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									2.706.761,40	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
									2.706.761,40	
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO DA PREFEITURA								144.008,71	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	360,98	BDI 1	447,72	2.686,32	CP
1.1.0.2.	ORSE	11552	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	218,00	257,25	BDI 1	319,07	69.557,26	CP
1.1.0.3.	SINAPI	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1,00	6.127,54	BDI 1	7.599,99	7.599,99	CP
1.1.0.4.	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.647,07	BDI 1	2.042,86	2.042,86	CP
1.1.0.5.	ORSE	8941	Poste de concreto duplo T (DT) 6/150 - fornecimento e assentamento	un	1,00	815,76	BDI 1	1.011,79	1.011,79	CP
1.1.0.6.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	3,20	1.033,61	BDI 1	1.281,99	4.102,37	CP
1.1.0.7.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,00	1.120,51	BDI 1	1.389,77	12.507,93	CP
1.1.0.8.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	870,41	BDI 1	1.079,57	16.193,55	CP
1.1.0.9.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	372,75	61,23	BDI 1	75,94	28.306,64	CP
									91.850,83	
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
1.2.0.1.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	19,52	106,77	BDI 1	132,43	2.585,03	CP
1.2.0.2.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,49	280,67	BDI 1	348,12	866,82	CP
1.2.0.3.	ORSE	16	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	1.634,23	24,28	BDI 1	30,11	49.206,67	CP
1.2.0.4.	ORSE	11390	Demolição de divisórias tipo naval	m2	61,22	15,36	BDI 1	19,05	1.166,24	CP
1.2.0.5.	ORSE	4977	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas de fibro-cimento 4 a 8 mm	m2	404,90	13,08	BDI 1	16,22	6.567,48	CP
1.2.0.6.	ORSE	10	Demolição de telhamento com telha de cimento amianto ondulada	m2	404,90	8,43	BDI 1	10,46	4.235,25	CP
1.2.0.7.	ORSE	17	Demolição de reboco	m2	455,10	8,22	BDI 1	10,20	4.642,02	CP
1.2.0.8.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	85,00	0,69	BDI 1	0,86	73,10	CP
1.2.0.9.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.247,70	0,69	BDI 1	0,86	1.073,02	CP
1.2.0.10.	ORSE	40	Remoção de luminária	un	48,00	11,47	BDI 1	14,23	683,04	CP
1.2.0.11.	ORSE	2095	Remoção de vaso sanitário	un	3,00	12,07	BDI 1	14,97	44,91	CP

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									2.708.781,40	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
1.2.0.12.	ORSE	3262	Remoção de lavatório	un	3,00	12,07	BDI 1	14,97	44,91	CP
1.2.0.13.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	87,31	34,57	BDI 1	42,88	3.743,85	CP
1.2.0.14.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	45,75	9,56	BDI 1	11,86	542,60	CP
1.2.0.15.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	361,65	2,16	BDI 1	2,68	969,22	CP
1.2.0.16.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	361,65	3,87	BDI 1	4,80	1.735,92	CP
1.2.0.17.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	608,40	9,09	BDI 1	11,27	6.856,67	CP
1.2.0.18.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.433,80	2,26	BDI 1	2,80	6.814,08	CP
									1.903.959,65	
									83.471,92	
1.3. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL (773,07m²)										
1.3.1. INFRAESTRUTURA										
1.3.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	42,45	133,48	BDI 1	165,56	7.028,02	CP
1.3.1.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	28,30	35,38	BDI 1	43,88	1.241,80	CP
1.3.1.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	202,93	82,72	BDI 1	102,60	20.820,62	CP
1.3.1.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	25,43	543,64	BDI 1	674,28	17.146,94	CP
1.3.1.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	25,43	310,08	BDI 1	384,59	9.780,12	CP
1.3.1.6.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	238,35	15,51	BDI 1	19,24	4.585,85	CP
1.3.1.7.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	304,74	13,75	BDI 1	17,05	5.195,82	CP
1.3.1.8.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.022,22	12,27	BDI 1	15,22	15.558,19	CP
1.3.1.9.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,20	10,32	BDI 1	12,80	2.114,56	CP

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
									2.708.761,40	
									137.417,22	
1.3.2.			SUPERESTRUTURA							
1.3.2.1.	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	506,97	71,97	BDI 1	89,26	45.252,14	CP
1.3.2.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	36,98	543,64	BDI 1	674,28	24.934,87	CP
1.3.2.3.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	36,98	310,08	BDI 1	384,59	14.222,14	CP
1.3.2.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	583,87	15,51	BDI 1	19,24	11.233,66	CP
1.3.2.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	416,42	13,75	BDI 1	17,05	7.099,96	CP
1.3.2.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.643,50	12,27	BDI 1	15,22	25.014,07	CP
1.3.2.7.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	332,16	10,32	BDI 1	12,80	4.251,65	CP
1.3.2.8.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL. ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	26,49	164,62	BDI 1	204,18	5.408,73	CP
									207.867,00	
1.3.3.			VEDAÇÃO							
1.3.3.1.	SINAPI	103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	850,40	180,95	BDI 1	224,43	190.855,27	CP
1.3.3.2.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	101,00	109,73	BDI 1	136,10	13.746,10	CP
1.3.3.3.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28,80	91,42	BDI 1	113,39	3.265,63	CP
									272.353,15	
1.3.4.			COBERTURA							
1.3.4.1.	ORSE	12508	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto form. Telhas - Executada	m2	675,13	194,34	BDI 1	241,04	162.733,34	CP
1.3.4.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	675,13	79,46	BDI 1	98,55	66.534,06	CP
1.3.4.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	86,29	169,84	BDI 1	210,65	18.176,99	CP



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
			MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
2.706.761,40										
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
1.3.4.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	164,73	52,33	BDI 1	64,90	10.690,98	CP
1.3.4.5.	ORSE	8637	Chapim de concreto pré-moldado	m	209,64	54,68	BDI 1	67,82	14.217,78	CP
1.3.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS/PLUVIAIS										
1.3.5.1.	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	95,85	48,67	BDI 1	60,37	5.786,46	CP
1.3.5.2.	SINAPI	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	44,10	34,83	BDI 1	43,20	1.905,12	CP
1.3.5.3.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	86,51	BDI 1	107,30	751,10	CP
1.3.5.4.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	87,20	BDI 1	108,15	216,30	CP
1.3.5.5.	ORSE	1429	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2. 000 litros	un	1,00	1.742,54	BDI 1	2.161,27	2.161,27	CP
1.3.5.6.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	17,35	66,81	BDI 1	82,86	1.437,62	CP
1.3.5.7.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,90	100,62	BDI 1	124,80	1.859,52	CP
1.3.5.8.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	52,13	72,57	BDI 1	90,01	4.692,22	CP
1.3.5.9.	SINAPI	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	69,51	74,42	BDI 1	92,30	6.415,77	CP
1.3.5.10.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	44,32	BDI 1	54,97	219,88	CP



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
2.706.761,40										
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
1.3.5.11.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	311,77	BDI 1	386,69	386,69	CP
1.3.5.12.	ORSE	4718	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	1,00	563,41	BDI 1	698,80	698,80	CP
1.3.5.13.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,00	84,93	BDI 1	105,34	632,04	CP
1.3.5.14.	SINAPI	98068	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	9.026,94	BDI 1	11.196,11	11.196,11	CP
1.3.5.15.	SINAPI	98101	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). - AF_12/2020	UN	1,00	8.337,83	BDI 1	10.341,41	10.341,41	CP
123.885,41										
INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO										
1.3.6.	ORSE	12375	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	12,00	164,41	BDI 1	203,92	2.447,04	CP
1.3.6.1.	ORSE	7289	Fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensado r ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU.	m	105,00	228,45	BDI 1	283,35	29.751,75	CP
1.3.6.2.	ORSE	7289	Fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensado r ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU.	m	105,00	228,45	BDI 1	283,35	29.751,75	CP
1.3.6.3.	SINAPI	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	9,00	2.312,31	BDI 1	2.867,96	25.811,64	CP
1.3.6.4.	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8,00	2.566,10	BDI 1	3.182,73	25.461,84	CP
1.3.6.5.	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	3.725,96	BDI 1	4.621,31	4.621,31	CP
1.3.6.6.	SINAPI	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	5.078,12	BDI 1	6.298,39	6.298,39	CP
1.3.6.7.	SINAPI	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	11.889,64	BDI 1	14.746,72	29.493,44	CP
146.244,52										
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.3.7.	ORSE	12090	Fornecimento e instalação de trilho eletrificado de 1m com 02 spots e lâmpada s direcionáveis PAR 30	un	62,00	309,19	BDI 1	383,49	23.776,38	CP
1.3.7.1.	ORSE	8359	Fornecimento e instalação de eletrocilha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	m	463,60	47,48	BDI 1	58,89	27.301,40	CP
1.3.7.2.	ORSE	8359	Fornecimento e instalação de eletrocilha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	m	463,60	47,48	BDI 1	58,89	27.301,40	CP
1.3.7.3.	SINAPI	96562	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017	M	463,60	21,52	BDI 1	26,69	12.373,48	CP
1.3.7.4.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	222,20	14,13	BDI 1	17,53	3.895,17	CP
1.3.7.5.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	19,21	25,91	BDI 1	32,14	617,41	CP



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	Apelido do Empreendimento REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
			MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
2.706.761,40										
1.3.7.6.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.444,10	4,60	BDI 1	5,71	31.085,81	CP
1.3.7.7.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	224,10	6,77	BDI 1	8,40	1.882,44	CP
1.3.7.8.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	146,70	9,52	BDI 1	11,81	1.732,53	CP
1.3.7.9.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,90	25,72	BDI 1	31,90	666,71	CP
1.3.7.10.	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	83,60	51,35	BDI 1	63,69	5.324,48	CP
1.3.7.11.	ORSE	10274	Caixa metálica com duas tomadas 2P+T para instalação aparente	un	173,00	74,46	BDI 1	92,35	15.976,55	CP
1.3.7.12.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	133,00	11,46	BDI 1	14,21	1.889,93	CP
1.3.7.13.	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	24,00	93,15	BDI 1	115,53	2.772,72	CP
1.3.7.14.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	97,00	119,12	BDI 1	147,74	14.330,78	CP
1.3.7.15.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	985,78	BDI 1	1.222,66	1.222,66	CP
1.3.7.16.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	42,00	12,66	BDI 1	15,70	659,40	CP
1.3.7.17.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,66	BDI 1	15,70	31,40	CP
1.3.7.18.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	20,51	BDI 1	25,44	50,88	CP
1.3.7.19.	ORSE	8490	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	1,00	527,61	BDI 1	654,39	654,39	CP
1.3.8. IMPERMEABILIZAÇÃO										
1.3.8.1.	ORSE	4953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	140,76	27,07	BDI 1	33,57	4.725,31	CP
1.3.8.2.	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	455,10	49,92	BDI 1	61,92	28.179,79	CP
									32.905,10	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									2.706.761,49	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
REVESTIMENTO DE PAREDES										
1.3.9.			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1.423,56	5,20	BDI 1	6,45	9.181,96	CP
1.3.9.1.	SINAPI	87878	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM. ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	1.423,56	54,88	BDI 1	68,07	96.901,73	CP
1.3.9.2.	SINAPI	104217	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha tra vertino navona, crema, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industri alizada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	427,88	194,35	BDI 1	241,05	103.140,47	CP
1.3.9.3.	ORSE	9605						-	253.255,92	
REVESTIMENTO DE PISOS										
1.3.10.			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	908,51	75,29	BDI 1	93,38	84.836,86	CP
1.3.10.1.	SINAPI	94993	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	736,40	51,89	BDI 1	64,36	47.394,70	CP
1.3.10.2.	SINAPI	87640	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	131,71	47,74	BDI 1	59,21	7.798,55	CP
1.3.10.3.	SINAPI	94273	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha tra vertino navona, crema, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industri alizada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	469,72	194,35	BDI 1	241,05	113.226,01	CP
1.3.10.4.	ORSE	9605						-	67.811,90	
REVESTIMENTO DE TETOS										
1.3.11.			Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3 ,5cm x 5,5cm, instalado	m2	634,72	83,16	BDI 1	103,14	65.465,02	CP
1.3.11.1.	ORSE	1954	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	576,63	3,28	BDI 1	4,07	2.346,88	CP
1.3.11.2.	SINAPI	96120						195,37	20.513,85	CP
1.3.12.			ESQUADRIAS DE MADEIRA					-	104.188,01	
1.3.12.1.	ORSE	3789	Recuperação de batente em madeira de lei, para portas e/ou janelas	m	105,00	157,52	BDI 1	195,37	20.513,85	CP
ESQUADRIAS METÁLICAS/VIDROS										
1.3.13.			PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	106,18	310,53	BDI 1	385,15	40.895,23	CP
1.3.13.1.	SINAPI	100702	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,25	443,83	BDI 1	550,48	37.019,78	CP
1.3.13.2.	SINAPI	100674								



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA		Apelido do Empreendimento REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E				
Localidade SINAPI SALVADOR	Data Base 05-23 (N DES.)	Descrição do Lote REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	Município / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										2.706.761,40
1.3.13.3.	SINAPI-I	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	768,50	4,23	BDI 1	5,25	4.034,63	CP
1.3.13.4.	SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE. PARA 1 FACE	M	768,50	16,13	BDI 1	20,01	15.377,69	CP
1.3.13.5.	ORSE	9788	Suporte pré-moldado em concreto para prateleiras	m3	1,00	2.497,19	BDI 1	3.097,26	3.097,26	CP
1.3.13.6.	ORSE	12581	Tampa de encaixe para curva de inversão, 75mm, zincada, para eletrocatha metálica	un	55,25	15,57	BDI 1	19,31	1.066,88	CP
1.3.13.7.	SINAPI	102158	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	4,80	452,94	BDI 1	561,78	2.696,54	CP
1.3.14.			LOUÇAS / GRANITOS / METAIS						85.935,04	
1.3.14.1.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	615,71	BDI 1	763,67	1.527,34	CP
1.3.14.2.	SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,00	320,93	BDI 1	398,05	9.553,20	CP
1.3.14.3.	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	419,02	BDI 1	519,71	1.039,42	CP
1.3.14.4.	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	371,13	BDI 1	460,31	7.364,96	CP
1.3.14.5.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4"; PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	137,84	BDI 1	170,96	2.735,36	CP
1.3.14.6.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4"; PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	123,27	BDI 1	152,89	305,78	CP
1.3.14.7.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	518,82	BDI 1	643,49	8.365,37	CP
1.3.14.8.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	300,93	BDI 1	373,24	1.492,96	CP
1.3.14.9.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	723,06	BDI 1	896,81	5.380,86	CP
1.3.14.10.	SEINFRA	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	4.694,69	BDI 1	5.822,82	5.822,82	CP
1.3.14.11.	ORSE	191	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	30,13	720,62	BDI 1	893,78	26.929,59	CP
1.3.14.12.	ORSE	9584	Soleira em granito polido preto l=22, esp= 3cm	m	28,34	170,32	BDI 1	211,25	5.986,83	CP
1.3.14.13.	ORSE	12950	Confecção e instalação de letreiro em chapa pintado, em alto relevo de 20mm, dimensão 4,12 x 1,10m, fixado em brise de pvc para a ADEMA	un	1,00	7.603,44	BDI 1	9.430,55	9.430,55	CP

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									2.706.761,40	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
1.3.15.			PINTURA						-	110.186,14
1.3.15.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.423,56	4,30	BDI 1	5,33	7.587,57	CP
1.3.15.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.423,56	18,30	BDI 1	22,70	32.314,81	CP
1.3.15.3.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	634,72	33,14	BDI 1	41,10	26.086,99	CP
1.3.15.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.423,56	12,05	BDI 1	14,95	21.282,22	CP
1.3.15.5.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	634,72	14,54	BDI 1	18,03	11.444,00	CP
1.3.15.6.	SINAPI	102224	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	66,99	32,96	BDI 1	40,88	2.738,55	CP
1.3.15.7.	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	68,22	51,44	BDI 1	63,80	4.352,44	CP
1.3.15.8.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	138,20	25,55	BDI 1	31,69	4.379,56	CP
									367.440,79	
1.4. CONSTRUÇÃO DE 02 PRAÇAS ENTORNO DA PREFEITURA (712,05m²)										
1.4.1.			TERRAPLENAGEM						-	73.458,75
1.4.1.1.	ORSE	6081	Mão-de-obra para execução de ligação predial de água	un	286,59	157,14	BDI 1	194,90	55.856,39	CP
1.4.1.2.	ORSE	71	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m3	286,59	49,52	BDI 1	61,42	17.602,36	CP
									12.688,50	
1.4.2. INFRAESTRUTURA (PÓRTICO)										
1.4.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	3,24	133,48	BDI 1	165,56	536,41	CP
1.4.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	6,48	35,38	BDI 1	43,88	284,34	CP
1.4.2.3.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	9,60	197,29	BDI 1	244,70	2.349,12	CP
1.4.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,20	543,64	BDI 1	674,28	2.831,98	CP
1.4.2.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,20	310,08	BDI 1	384,59	1.615,28	CP
1.4.2.6.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	222,03	10,32	BDI 1	12,80	2.841,98	CP



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										2.706.761,40
1.4.2.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	90,35	12,27	BDI 1	15,22	1.375,13	CP
1.4.2.8.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,40	15,51	BDI 1	19,24	854,26	CP
SUPERESTRUTURA (PÓRTICO)										42.177,43
1.4.3.			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,17	286,37	BDI 1	355,18	25.633,34	CP
1.4.3.1.	SINAPI	92450	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,04	543,64	BDI 1	674,28	4.746,93	CP
1.4.3.2.	SINAPI	94965	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	7,04	310,08	BDI 1	384,59	2.707,51	CP
1.4.3.3.	SINAPI	103670	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	171,57	15,51	BDI 1	19,24	3.301,01	CP
1.4.3.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,81	14,64	BDI 1	18,16	704,79	CP
1.4.3.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,71	13,75	BDI 1	17,05	711,16	CP
1.4.3.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	234,56	12,27	BDI 1	15,22	3.570,00	CP
1.4.3.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,71	10,32	BDI 1	12,80	802,69	CP
1.4.3.8.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG				-	5.511,74	
COBERTURA										5.511,74
1.4.4.			INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	16,80	264,52	BDI 1	328,08	5.511,74	CP
1.4.4.1.	SINAPI	103314	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS/PLUVIAIS					-	13.058,43	
1.4.5.			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	172,18	48,67	BDI 1	60,37	10.394,51	CP
1.4.5.1.	SINAPI	91784	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	19,00	67,71	BDI 1	83,98	1.595,62	CP
1.4.5.2.	ORSE	2082								

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS			MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										2.706.761,40
1.4.5.3.	ORSE	6079	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/tampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	2,00	430,66	BDI 1	534,15	1.068,30	CP
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.4.6.			ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	172,56	14,13	BDI 1	17,53	3.024,98	CP
1.4.6.1.	SINAPI	91871	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	522,21	15,22	BDI 1	18,88	9.859,32	CP
1.4.6.2.	SINAPI	91933	Caixa de passagem em alumínio para piso 4" x 2" - Fornecimento e assentamento	un	28,00	23,97	BDI 1	29,73	832,44	CP
1.4.6.3.	ORSE	11415	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	568,68	BDI 1	705,33	1.410,66	CP
1.4.6.4.	SINAPI	101883	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	23,67	BDI 1	29,36	58,72	CP
1.4.6.5.	SINAPI	93659	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	2,00	1.421,30	BDI 1	1.762,84	3.525,68	CP
1.4.6.6.	SINAPI	101489	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	4,00	627,93	BDI 1	778,82	3.115,28	CP
1.4.6.7.	SINAPI	100584	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	4,00	1.133,96	BDI 1	1.406,45	5.625,80	CP
1.4.6.8.	SINAPI-I	12366	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, 142Watts, 18300Lumens, 4000K, IRC>70, base p/ relé fotocélula/t elegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliester a pó, 220V IP66 vida útil10 0 mil horas	un	8,00	2.864,57	BDI 1	3.552,93	28.423,44	CP
1.4.6.9.	ORSE	12161	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	35,25	BDI 1	43,72	349,76	CP
1.4.6.10.	SINAPI	101632						-	16.611,60	
REVESTIMENTO DE PAREDES										
1.4.7.			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	52,64	5,20	BDI 1	6,45	339,53	CP
1.4.7.1.	SINAPI	87878	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	52,64	54,88	BDI 1	68,07	3.583,20	CP



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E		
		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
2.706.761,40										
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
1.4.7.3.	ORSE	9605	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha tra vertino navona, crema, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	52,64	194,35	BDI 1	241,05	12.688,87	CP
									98.218,76	
REVESTIMENTO DE PISOS										
1.4.8.			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	230,32	97,21	BDI 1	120,57	27.769,68	CP
1.4.8.1.	SINAPI	94994	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	399,72	47,74	BDI 1	59,21	23.667,42	CP
1.4.8.2.	SINAPI	94273	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	442,20	73,27	BDI 1	90,88	40.187,14	CP
1.4.8.3.	SINAPI	92396	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rej untado, exclusive regularização de base	m2	37,75	93,40	BDI 1	115,84	4.372,96	CP
1.4.8.4.	ORSE	9418	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.019,60	0,89	BDI 1	1,10	2.221,56	CP
1.4.8.5.	SINAPI	93590	PINTURA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	230,32	25,55	BDI 1	31,69	7.298,84	CP
									14.548,49	
1.4.9.1.	SINAPI	102492	ARBORIZAÇÃO PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	154,91	BDI 1	192,13	2.305,56	CP
1.4.10.			PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	40,00	81,40	BDI 1	100,96	4.038,40	CP
1.4.10.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	86,00	54,42	BDI 1	67,50	5.805,00	CP
1.4.10.2.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	81,23	18,44	BDI 1	22,87	1.857,73	CP
1.4.10.3.	SINAPI	98509	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	81,23	5,38	BDI 1	6,67	541,80	CP
1.4.10.4.	SINAPI	103946	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	81,23				18.211,62	
1.4.10.5.	SINAPI	98520	MOBILIÁRIO URBANO Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	6,00	1.100,00	BDI 1	1.364,33	8.185,98	CP
1.4.11.1.	ORSE	2411	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	6,00	1.347,21	BDI 1	1.670,94	10.025,64	CP
1.4.11.2.	SINAPI	103307	LOUÇAS / GRANITOS / METAIS						9.430,55	
1.4.12.										



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 05-23 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS							

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO										
1.4.12.1.	ORSE	12950	Confeção e instalação de letreiro em chapa pintado, em alto relevo de 20mm, dimensão 4,12 x 1,10m, fixado em brise de pvc para a ADEMA	un	1,00	7.603,44	BDI 1	9.430,55	9.430,55	CP
1.5.			SERVIÇOS FINAIS						4.188,04	
1.5.0.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	1.485,12	2,27	BDI 1	2,82	4.188,04	CP
1.6.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						195.313,38	
1.6.0.1.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	6.446,14	BDI 1	7.995,15	47.970,90	CP
1.6.0.2.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	19.799,31	BDI 1	24.557,08	147.342,48	CP
									2.708.761,40	

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

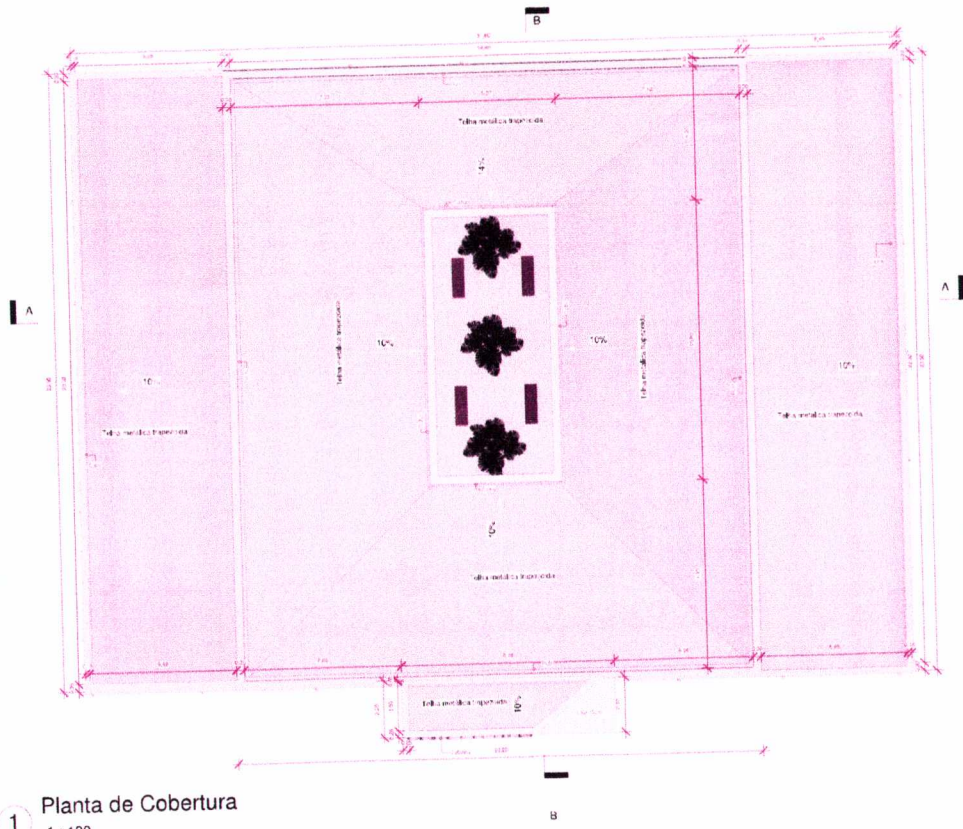
RIACHÃO DAS NEVES/BA
Local

segunda-feira, 26 de junho de 2023
Data

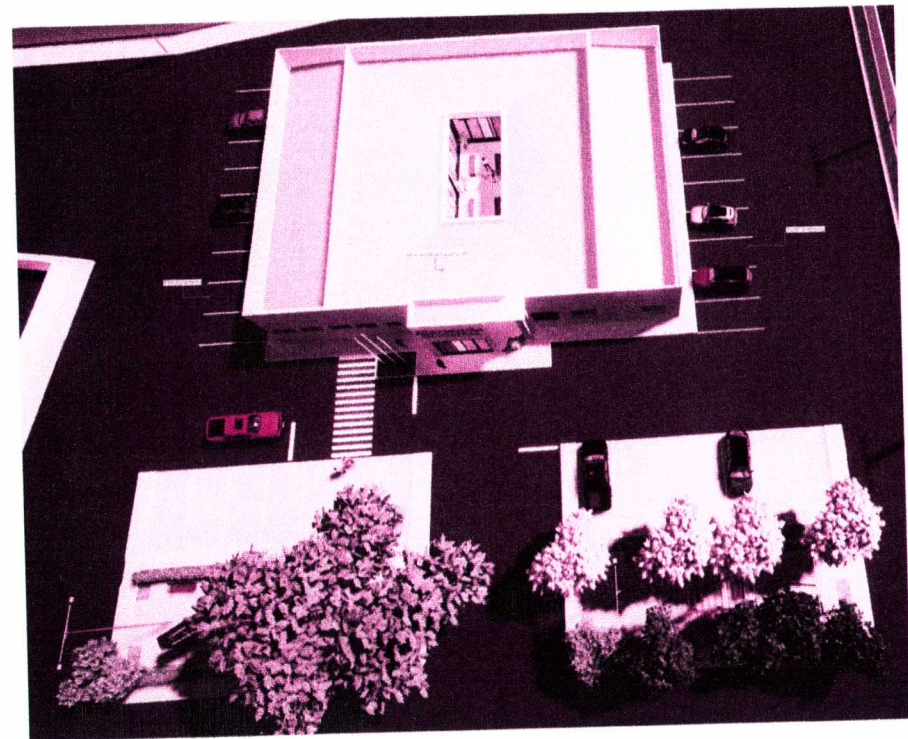
Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 34460 BA

RECURSO

↓



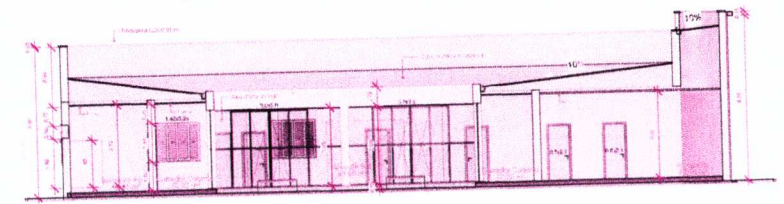
1 Planta de Cobertura
1 : 100



Vista Aérea

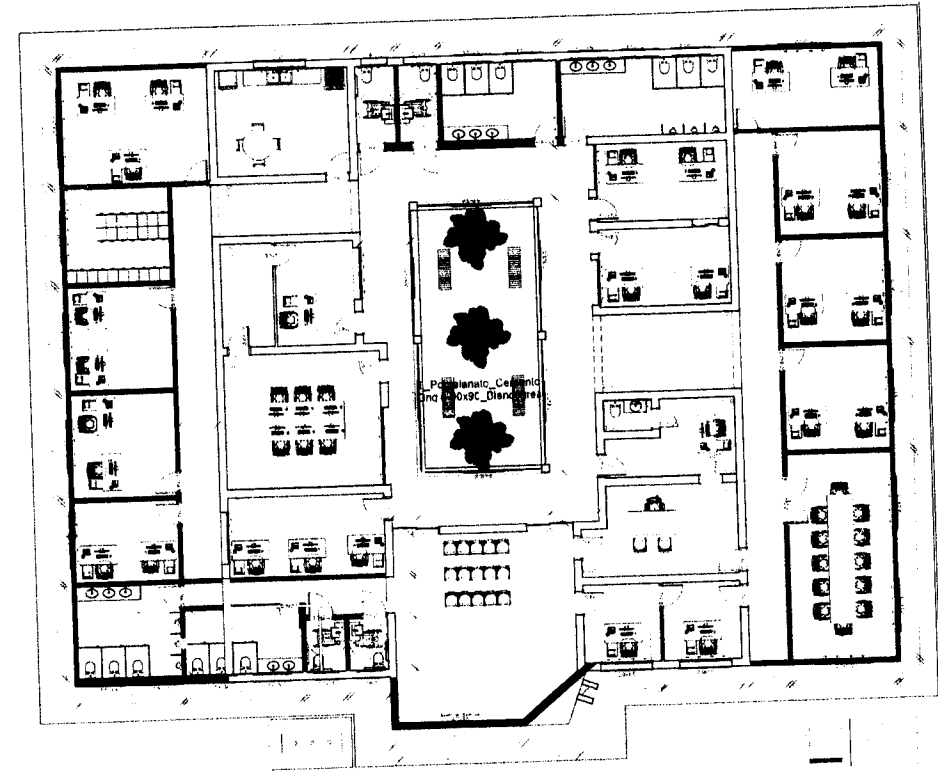
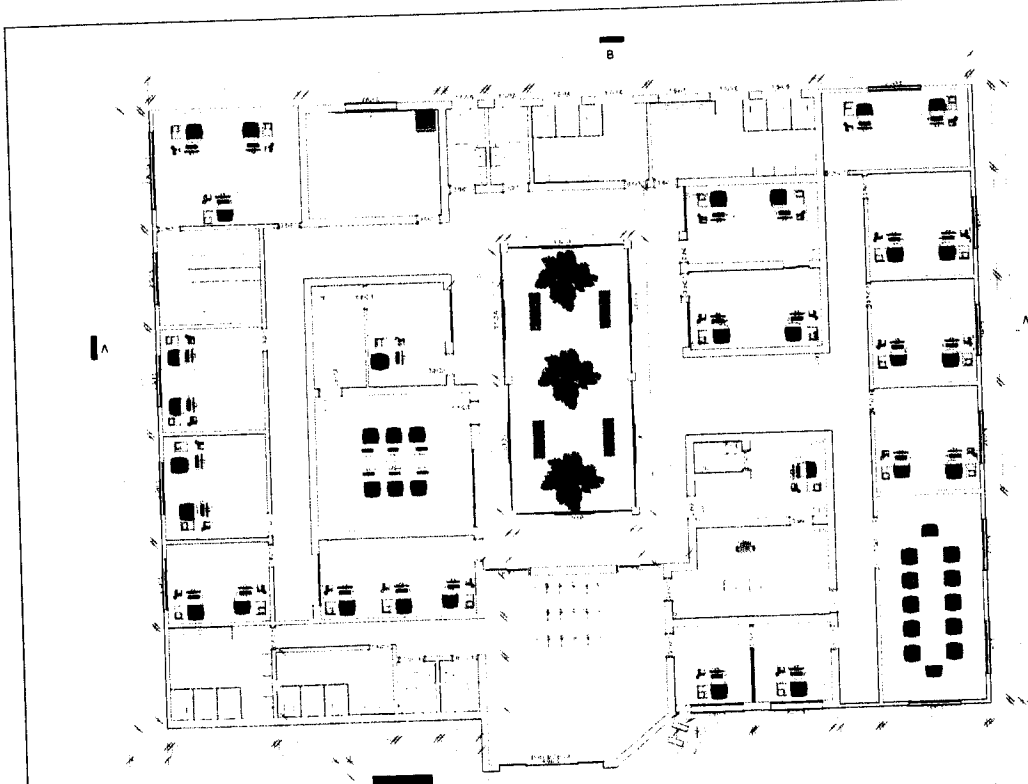


2 Corte AA.
1 : 100



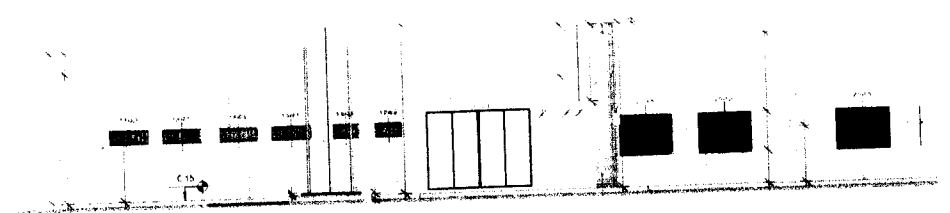
3 Corte BB.
1 : 100

Resp. Técnico -		
Prefeitura Municipal de Riachão das Neves		
Reforma e ampliação da Prefeitura e Reconstrução das Praças Municipais.		
Praça Municipal, nº 27, Centro, Riachão das Neves-BA - CEP 47970-030		
Projeto Arquitetônico - Planta de cobertura, 3D's e cortes		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Riachão das Neves		
Praça Municipal nº 27, Centro, Riachão das Neves-BA - CEP 47970-030		
Escala: 1 : 100		
Data: 14.06.2023		
Resp. Técnico: Responsável Técnico		
ARQ	1100	00

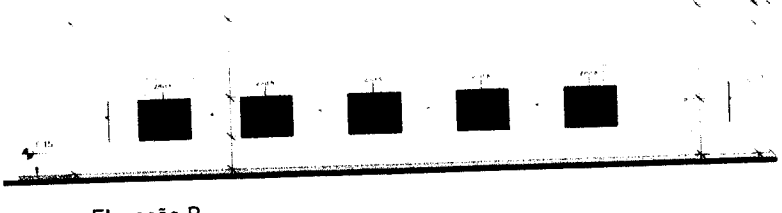


1 Planta Baixa.
1 : 100

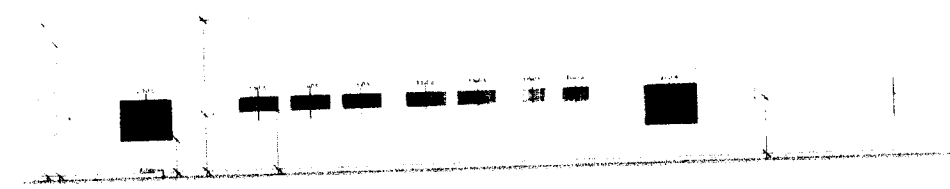
2 Planta de Reforma e Ampliação
1 : 100



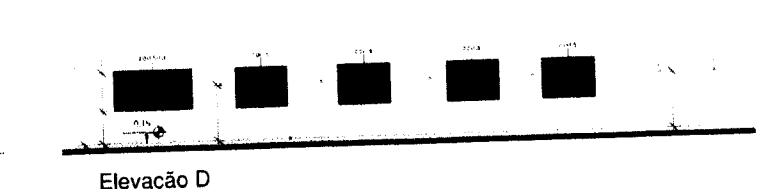
4 Elevação A
1 : 100



5 Elevação B
1 : 100



6 Elevação C
1 : 100



7 Elevação D
1 : 100

Resp. Técnico

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

**Reforma e ampliação da Prefeitura e
Reconstrução das Praças Municipais.**

Praça Municipal, nº 27 Centro, Riachão das
Neves-BA - CEP 47970-030

**Projeto Arquitetônico - Planta
baixa, planta de reforma e
ampliação e elevações**

Prioritário:
Prefeitura Municipal de Riachão das
Neves

Praça Municipal nº 27 Centro
Riachão das Neves-BA - CEP
47970-030

Escala: Como indicado
Data: 14.06.2023
Resp. Técnico: Responsável Técnico

ARQ	Folha:	Revisão:
	1000	00

Diagrama Unifilar

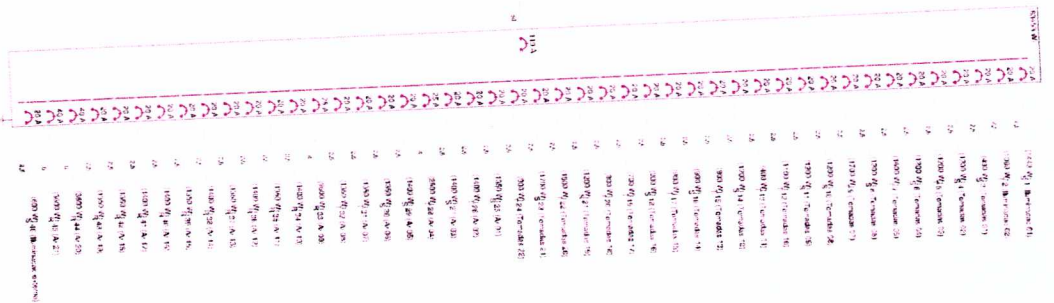
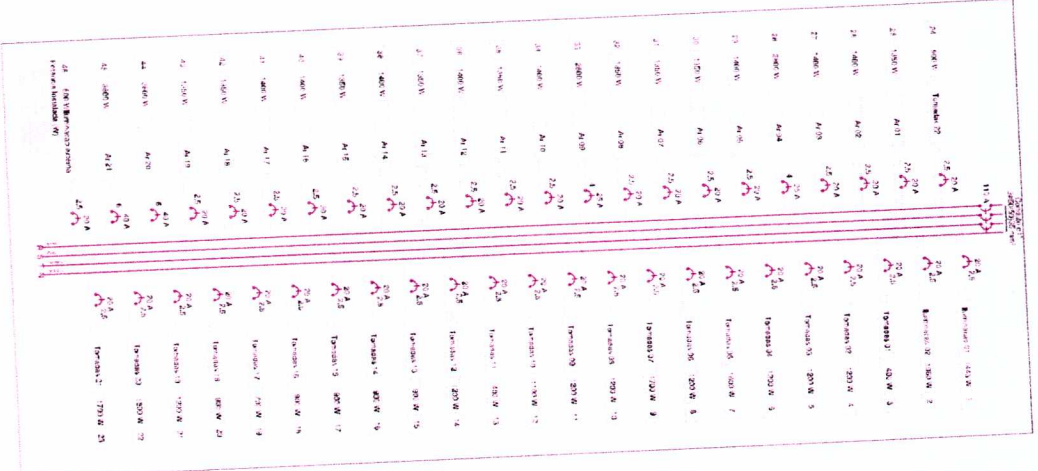


Diagrama Multifilar



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
2	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
3	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
4	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
5	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
6	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
7	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
8	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
9	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
10	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
11	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
12	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
13	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
14	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
15	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
16	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
17	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
18	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
19	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
20	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
21	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
22	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
23	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
24	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
25	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
26	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
27	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
28	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
29	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
30	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
31	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
32	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
33	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
34	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
35	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
36	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
37	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
38	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
39	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
40	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
41	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
42	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
43	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
44	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
45	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
46	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
47	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00

Quadro de Cargas (CGL)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
2	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
3	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
4	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
5	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
6	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
7	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
8	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
9	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
10	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
11	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
12	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
13	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
14	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
15	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
16	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
17	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
18	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
19	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
20	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
21	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
22	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
23	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
24	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
25	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
26	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
27	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
28	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
29	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
30	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
31	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
32	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
33	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
34	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
35	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
36	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
37	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
38	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
39	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
40	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
41	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
42	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
43	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
44	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
45	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
46	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00
47	1320 V, 3-phase	1	480,00	480,00

Projeto elétrico para a

Reforma e ampliação da Prefeitura e Reconstrução das Praças Municipais.

Projeto Elétrico - 02/02

Para a Prefeitura - 27, Centro, Riachão das Neves - RN - CEP: 59370-000

Projeto elaborado por:

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

Responsável Técnico:

Eng.º Francisco

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Escala: Como indicado

Data: 14/08/2023

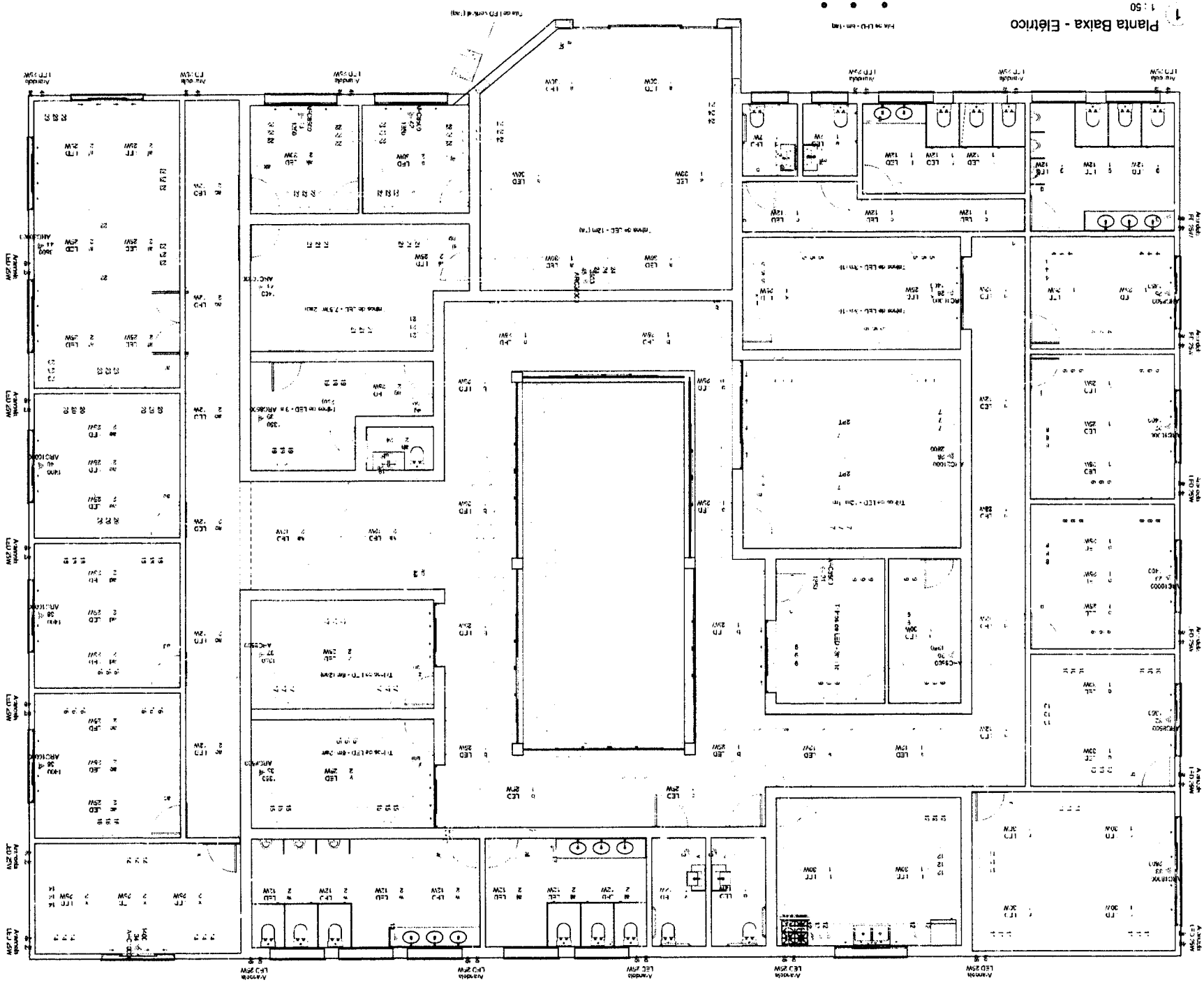
Rua: Terço - Riquelme Sávio Teodoro

Fórmula: **ELE 3100 00**

Revisto: _____

1
Planta Baixa - Elétrico

1:50



Projeto Elétrico - 01/02
Praça Municipal, P. 27 Centro, Riachão das Neves - BA - CEP: 47920-000
Praça Municipal de Riachão das Neves

Reforma e ampliação da Prefeitura e Reconstrução das Praças Municipais.
Praça Municipal, P. 27 Centro, Riachão das Neves

Resp. Técnica - _____

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves
Praça Municipal n.º 27, Centro
Riachão das Neves - BA - CEP: 47920-000
Escalas: 1:50
Data: 14/08/2023
Projeto Técnico: Projeto Elétrico

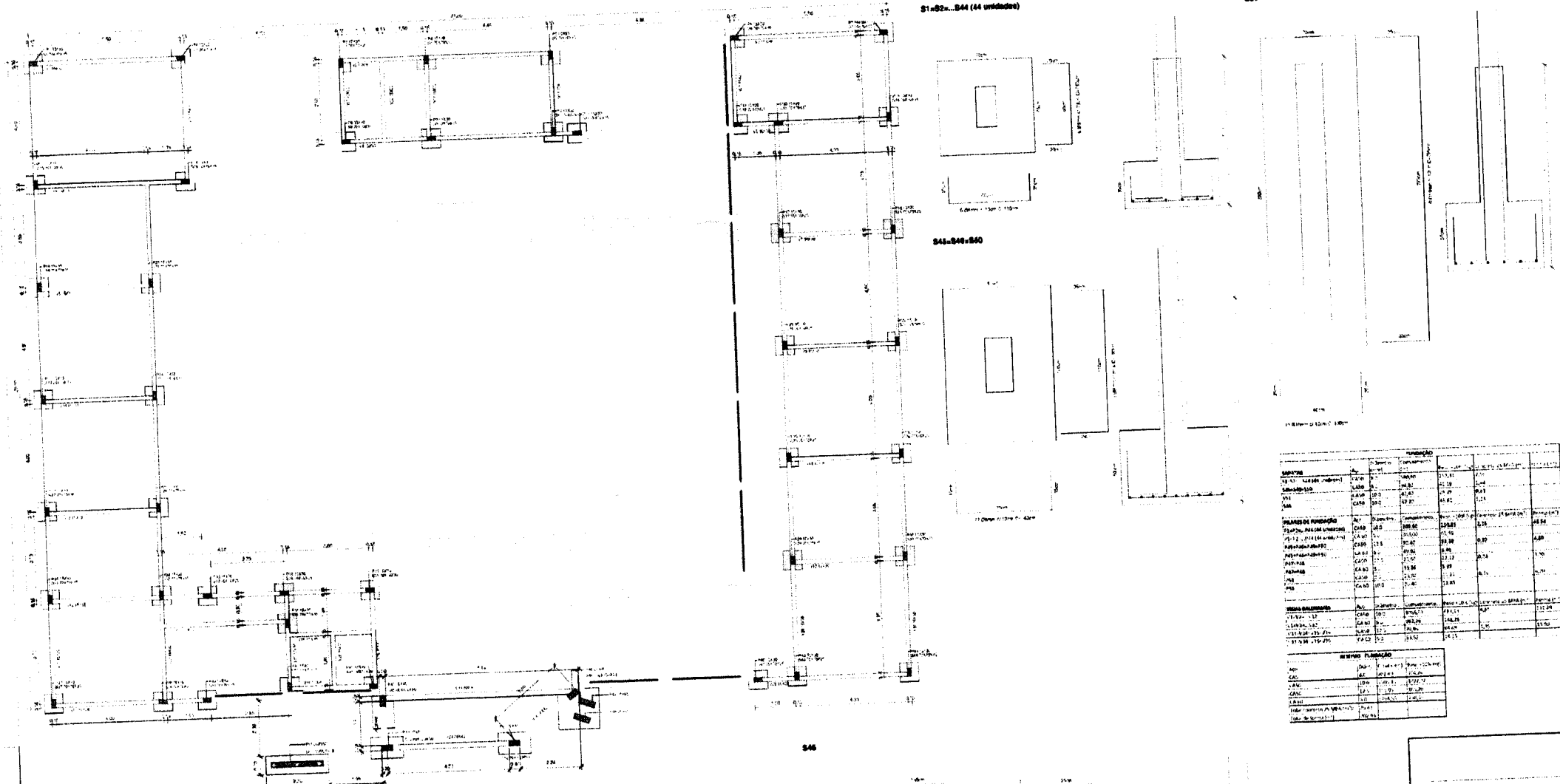
ELE
Folha: _____
Revisão: _____

3000

00

Legenda:

---	Abastecimento de energia elétrica
---	Sinalização de emergência
---	Sinalização de segurança
---	Sinalização de segurança (segunda opção)
---	Sinalização de segurança (terceira opção)
---	Sinalização de segurança (quarta opção)
---	Sinalização de segurança (quinta opção)
---	Sinalização de segurança (sexta opção)
---	Sinalização de segurança (sétima opção)
---	Sinalização de segurança (oitava opção)
---	Sinalização de segurança (nona opção)
---	Sinalização de segurança (décima opção)
---	Sinalização de segurança (décima primeira opção)
---	Sinalização de segurança (décima segunda opção)
---	Sinalização de segurança (décima terceira opção)
---	Sinalização de segurança (décima quarta opção)
---	Sinalização de segurança (décima quinta opção)
---	Sinalização de segurança (décima sexta opção)
---	Sinalização de segurança (décima sétima opção)
---	Sinalização de segurança (décima oitava opção)
---	Sinalização de segurança (décima nona opção)
---	Sinalização de segurança (centésima opção)



1) Planta de forma - Nível Fundação (+0.00)
1:50

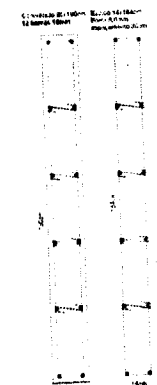
P1=P2...P46 (44 unidades)
SECAO



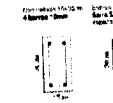
P45=P46=P49=P50
SECAO



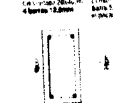
P61 (Pilar parede)
SECAO



V1=V2...V22
SECAO



V23=V24=V25=V26
SECAO



RESUMO		Quantidade		Valor Unit.		Valor Total	
Item	Descrição	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Reforma e ampliação da Prefeitura e
Recorrimento das Praças Municipais.

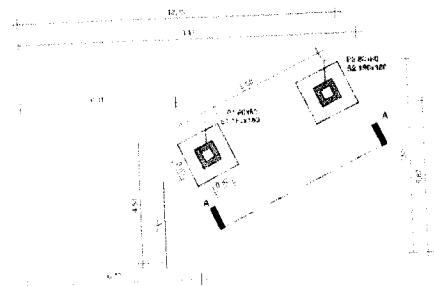
Projeto Municipal nº 27, Câmara Municipal
Nº 104 - 13/12/2000

Projeto Estrutural -
Fundação - Formas e
Detalhamento

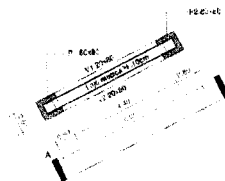
Desenhado por
Prefeitura Municipal de Riachão das
Neves
Rua Manoel de Sá, 2 - Centro
Riachão das Neves - RJ - CEP: 24.270-000

Projeto nº 100
Data: 05/04/2001
Arquiteto: Rômulo de Almeida
Engenheiro: Rômulo de Almeida

EST 2000 00

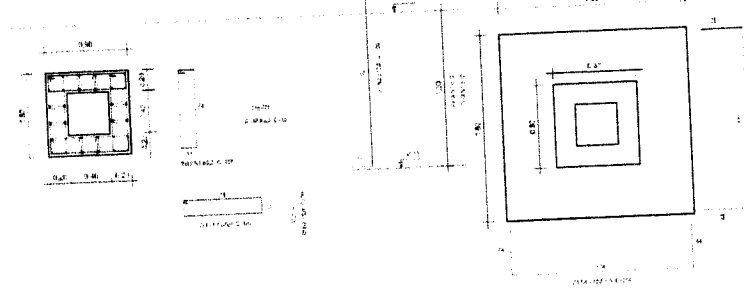


2 Planta de forma - Pórtico - Fundação (+0,00)
1:100

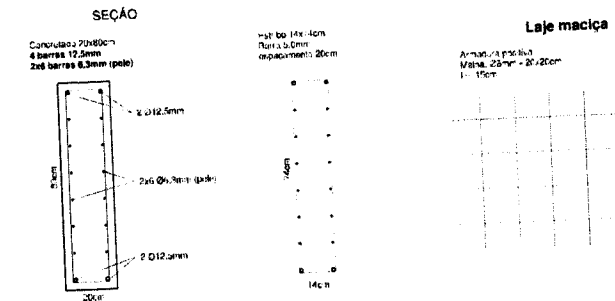


4 Planta de forma - Pórtico - Superior (+6,00)
1:100

SEÇÃO: P1 - P2

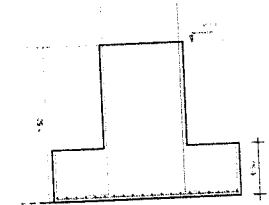


SEÇÃO V1 = V2



Laje maciça

Armadura: 130x130x130
Malha: 25cm x 20cm
f = 15cm



1 Corte AA - Pórtico
1:50

Tabela - Valores

Descrição	Unid.	Quantidade (m)	Emprego (m)	Emprego (m)	Emprego (m)	Emprego (m)
FINIÇÃO						
SAPATAS	CASO	17,5	208,60	277,05	3,24	
PREPARO DE FUNDAÇÃO						
P1 - P2	CASO	3,0	262,08	40,28	5,98	8,5
P1 - P2	CASO	10,3	153,12	82,12		
RESUMO TOTAL FUNDAÇÃO						
AGU	CASO	3,0	262,08	44,41		
AGU	CASO	10,3	153,12	90,35		
AGU	CASO	12,5	206,40	222,73		
CONCRETO TOTAL 25 MPa/M			4,82			
FUNDAÇÃO TOTAL (M³)			19,67			
SUPERESTRUTURA						
VIGAS						
V1=V2	CASO	5,0	105,94	17,89		
V1=V2	CASO	6,3	144,00	35,28		
V1=V2	CASO	12,5	59,20	82,71		
PLACAS						
P1=P2	CASO	5,0	907,20	180,08	2,16	51,64
P1=P2	CASO	10,3	348,60	234,56		
LAJE MACIÇA	CASO	8,0	96,00	37,52	3,45	4,48
RESUMO						
TOTAL SUPERESTRUTURA						
AGU	CASO	5,0	102,80	171,57		
AGU	CASO	6,3	144,00	268,71		
AGU	CASO	8,0	96,00	41,71		
AGU	CASO	10,3	348,60	234,56		
AGU	CASO	12,5	59,20	82,71		
CONCRETO SUPERESTRUTURA 25 MPa/M						
CONCRETO SUPERESTRUTURA TOTAL (M³)			72,16			

Resp. Técnico -

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

Reforma e ampliação da Prefeitura e Reconstrução das Praças Municipais.

Praça Municipal, nº 27, Centro, Riachão das Neves-BA - CEP 47970-000

Projeto Estrutural - Pórtico

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Riachão das Neves
Praça Municipal, nº 27, Centro, Riachão das Neves-BA - CEP 47970-000

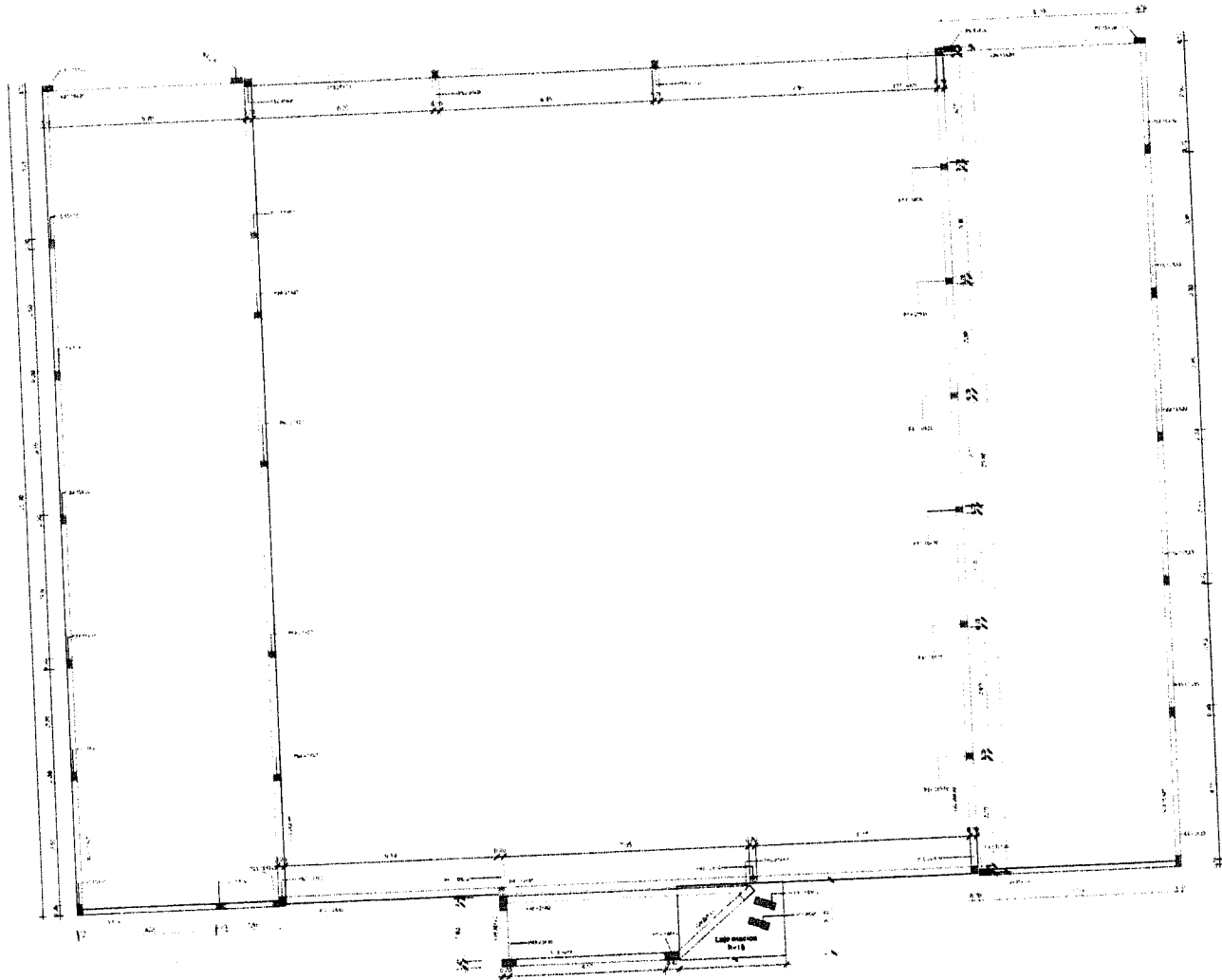
Escala: Como indicado

Data: 05/04 2023

Resp. Técnico: _____ Responsável Técnico

Folha: EST 2400 00

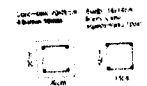
Revisão: _____



1) Planta de forma - Nível Platibanda Nova (+5.80m)
1:50

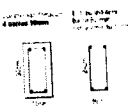
P52=P53...P70 (18 unidades)

SEÇÃO



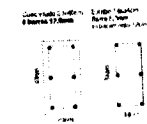
P1=P2...P44 (20 unidades)

SEÇÃO



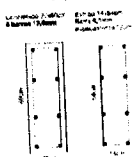
P46=P48...P60

SEÇÃO

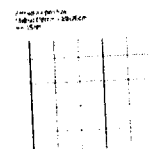


P47=P49

SEÇÃO



Laje mezanino



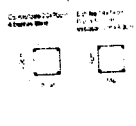
V23=V24=V25=V26

SEÇÃO



V18=V20=V21=V22

SEÇÃO



V27=V28... V32

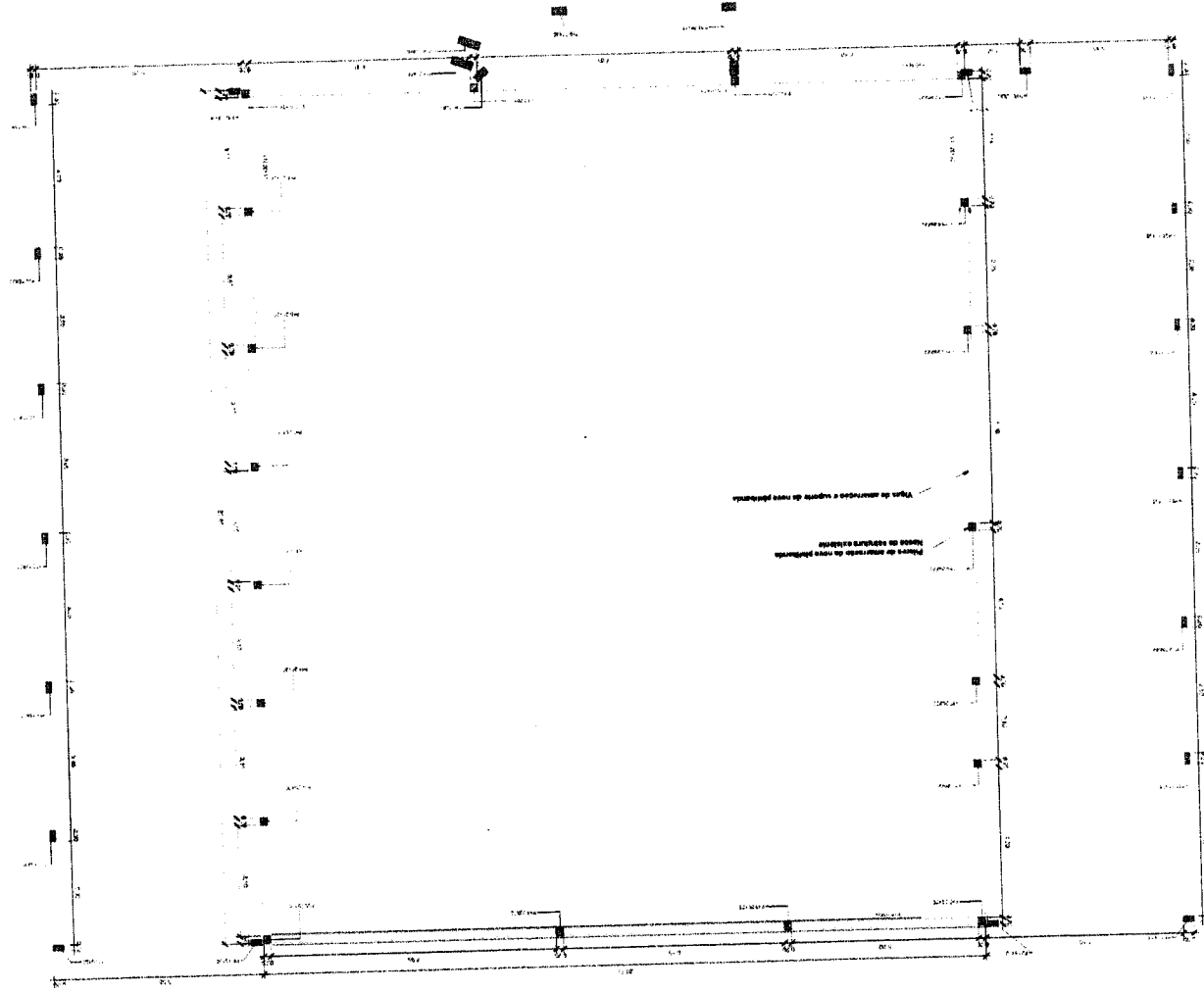
SEÇÃO



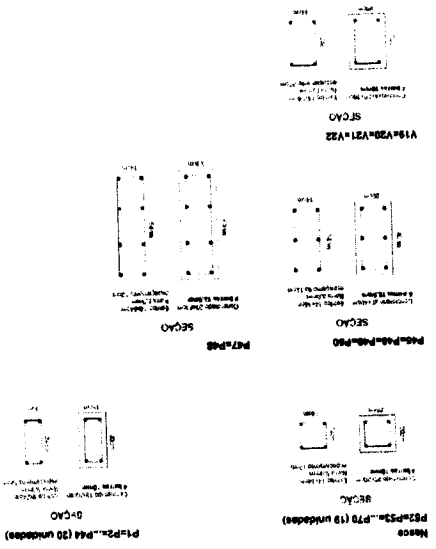
Elemento	Quantidade	Comprimento (m)	Concreto (m³)	Forma (m²)	Armadura (kg)	Observações
P. 01	1	100	100	100	100	
P. 02	1	100	100	100	100	
P. 03	1	100	100	100	100	
P. 04	1	100	100	100	100	
P. 05	1	100	100	100	100	
P. 06	1	100	100	100	100	
P. 07	1	100	100	100	100	
P. 08	1	100	100	100	100	
P. 09	1	100	100	100	100	
P. 10	1	100	100	100	100	
P. 11	1	100	100	100	100	
P. 12	1	100	100	100	100	
P. 13	1	100	100	100	100	
P. 14	1	100	100	100	100	
P. 15	1	100	100	100	100	
P. 16	1	100	100	100	100	
P. 17	1	100	100	100	100	
P. 18	1	100	100	100	100	
P. 19	1	100	100	100	100	
P. 20	1	100	100	100	100	
P. 21	1	100	100	100	100	
P. 22	1	100	100	100	100	
P. 23	1	100	100	100	100	
P. 24	1	100	100	100	100	
P. 25	1	100	100	100	100	
P. 26	1	100	100	100	100	
P. 27	1	100	100	100	100	
P. 28	1	100	100	100	100	
P. 29	1	100	100	100	100	
P. 30	1	100	100	100	100	
P. 31	1	100	100	100	100	
P. 32	1	100	100	100	100	
P. 33	1	100	100	100	100	
P. 34	1	100	100	100	100	
P. 35	1	100	100	100	100	
P. 36	1	100	100	100	100	
P. 37	1	100	100	100	100	
P. 38	1	100	100	100	100	
P. 39	1	100	100	100	100	
P. 40	1	100	100	100	100	
P. 41	1	100	100	100	100	
P. 42	1	100	100	100	100	
P. 43	1	100	100	100	100	
P. 44	1	100	100	100	100	
P. 45	1	100	100	100	100	
P. 46	1	100	100	100	100	
P. 47	1	100	100	100	100	
P. 48	1	100	100	100	100	
P. 49	1	100	100	100	100	
P. 50	1	100	100	100	100	
P. 51	1	100	100	100	100	
P. 52	1	100	100	100	100	
P. 53	1	100	100	100	100	
P. 54	1	100	100	100	100	
P. 55	1	100	100	100	100	
P. 56	1	100	100	100	100	
P. 57	1	100	100	100	100	
P. 58	1	100	100	100	100	
P. 59	1	100	100	100	100	
P. 60	1	100	100	100	100	
P. 61	1	100	100	100	100	
P. 62	1	100	100	100	100	
P. 63	1	100	100	100	100	
P. 64	1	100	100	100	100	
P. 65	1	100	100	100	100	
P. 66	1	100	100	100	100	
P. 67	1	100	100	100	100	
P. 68	1	100	100	100	100	
P. 69	1	100	100	100	100	
P. 70	1	100	100	100	100	
P. 71	1	100	100	100	100	
P. 72	1	100	100	100	100	
P. 73	1	100	100	100	100	
P. 74	1	100	100	100	100	
P. 75	1	100	100	100	100	
P. 76	1	100	100	100	100	
P. 77	1	100	100	100	100	
P. 78	1	100	100	100	100	
P. 79	1	100	100	100	100	
P. 80	1	100	100	100	100	
P. 81	1	100	100	100	100	
P. 82	1	100	100	100	100	
P. 83	1	100	100	100	100	
P. 84	1	100	100	100	100	
P. 85	1	100	100	100	100	
P. 86	1	100	100	100	100	
P. 87	1	100	100	100	100	
P. 88	1	100	100	100	100	
P. 89	1	100	100	100	100	
P. 90	1	100	100	100	100	
P. 91	1	100	100	100	100	
P. 92	1	100	100	100	100	
P. 93	1	100	100	100	100	
P. 94	1	100	100	100	100	
P. 95	1	100	100	100	100	
P. 96	1	100	100	100	100	
P. 97	1	100	100	100	100	
P. 98	1	100	100	100	100	
P. 99	1	100	100	100	100	
P. 100	1	100	100	100	100	

Rua: _____
 Nº: _____
Reforma e ampliação da Prefeitura e Reconstrução das Praças Municipais.
 Prefeitura Municipal de Riachão das Neves
 Avenida _____, nº _____
Projeto Estrutural - Platibanda Nova - Formas e Detalhamento
 Prefeitura Municipal de Riachão das Neves
 Avenida _____, nº _____
 Rua: _____, nº _____
EST 2300 00

Planta de forma - Nivel Plalbanda existente (+5,00m)

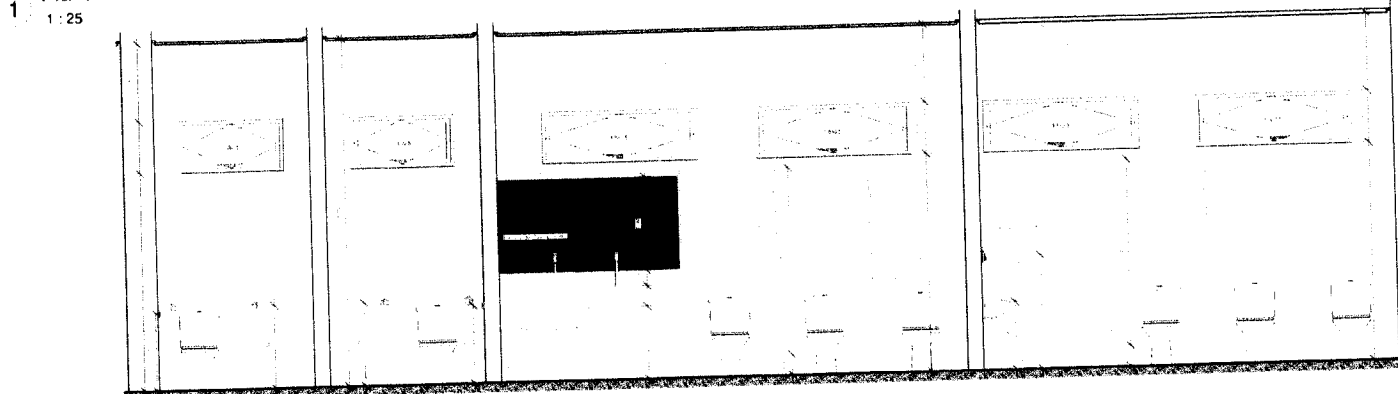


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

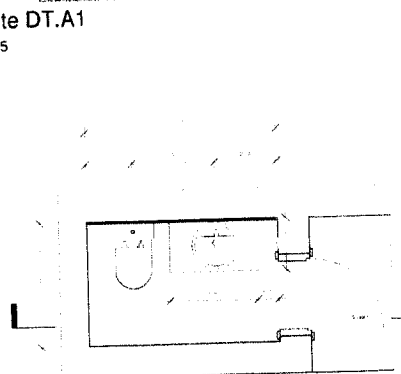


EST 2200 00
 Prefeitura Municipal de Riochão das Formigas e Desalmeiro
 Projeto Estímulo -
 Reconstrução das Praças Municipais.
 Reforma e ampliação da Prefeitura e
 Praça Municipal.

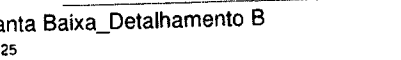
1 Planta Baixa-Detalhamento A
1:25



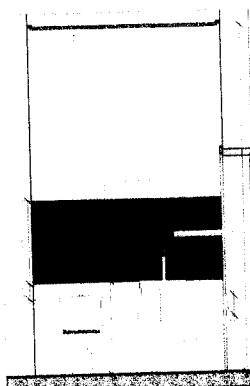
2 Corte DT.A1
1:25



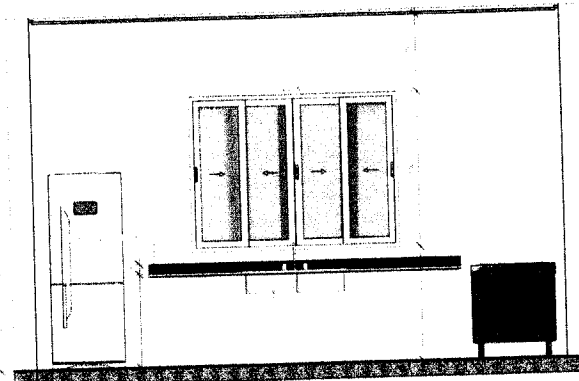
3 Planta Baixa_Detalhamento B
1:25



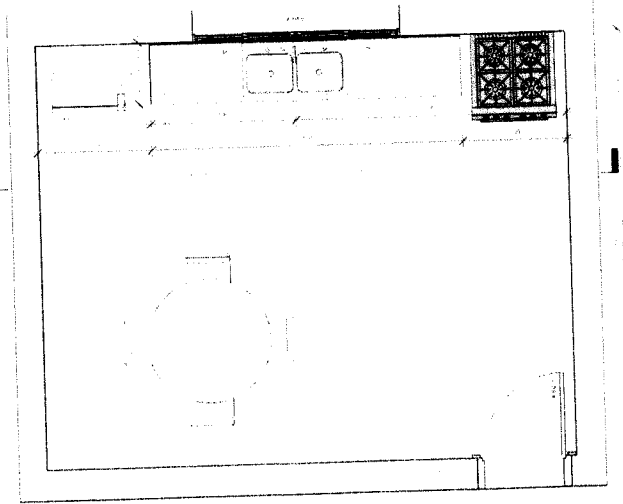
4 Corte DT.B1
1:25



6 Corte DT_D1
1:25



5 Planta Baixa-Detalhamento D
1:25



Resp. Técnico:

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

Reforma e ampliação da Prefeitura e
Reconstrução das Praças Municipais.

Praça Municipal nº 27, Centro, Riachão das
Neves-BA - CEP 47970-000

Detalhamento de Banheiros e
Cozinha

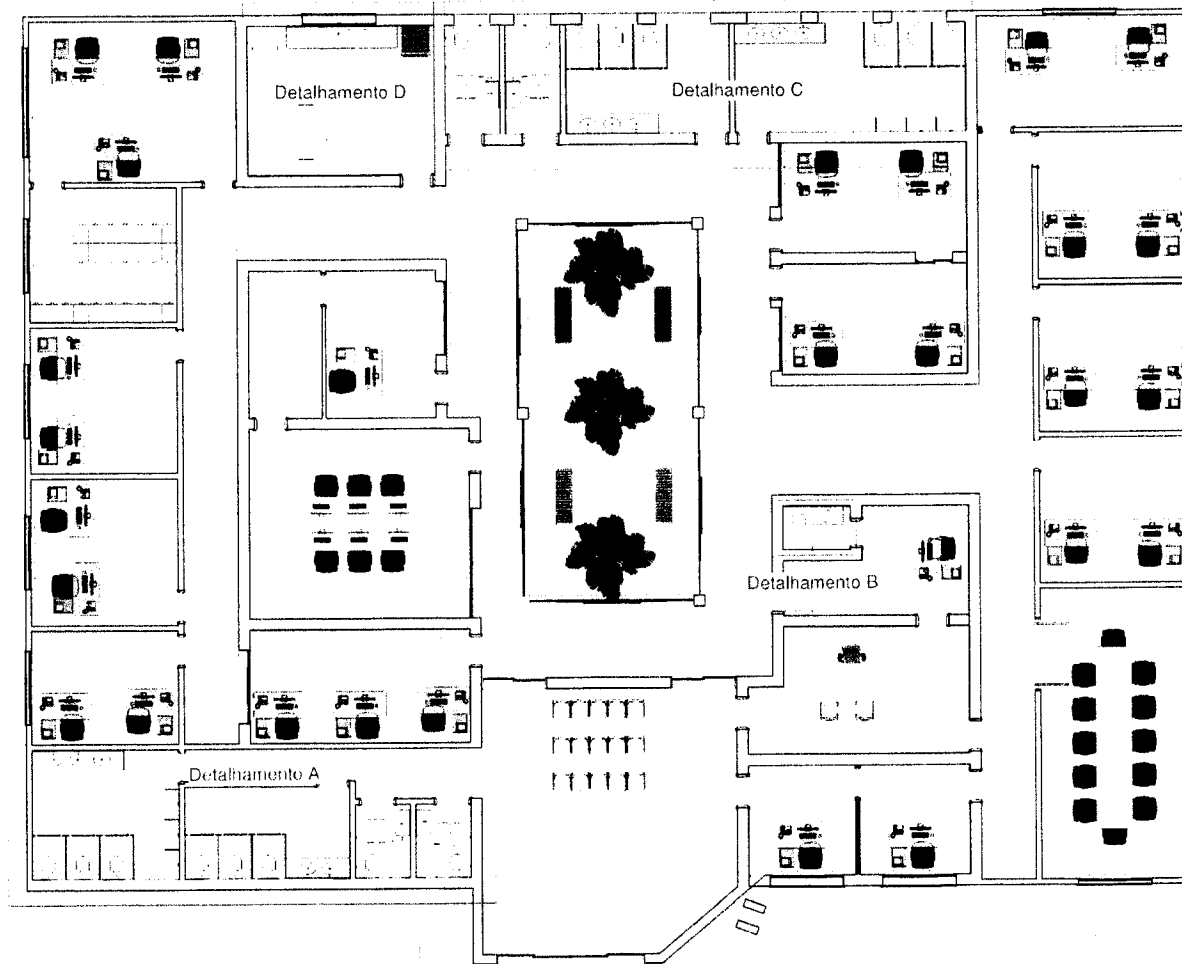
Proprietário:
Prefeitura Municipal de Riachão das
Neves

Praça Municipal nº 27, Centro,
Riachão das Neves-BA - CEP
47970-000

Escala: 1:25
Data: 14.06.2023

Resp. Técnico: Responsável Técnico

Folha:	Revisão:
ARQ	1400 00



Detalhamento Banheiros-Cozinha

1 : 100

Resp. Técnico -

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

**Reforma e ampliação da Prefeitura e
Reconstrução das Praças Municipais.**

Praça Municipal, n° 27, Centro, Riachão das
Neves-BA - CEP 47970-000

**Projeto arquitetônico -
Detalhamento
Banheiros e Cozinha**

Proprietário:

**Prefeitura Municipal de
Riachão das Neves**

Praça Municipal, n° 27, Centro,
Riachão das Neves-BA - CEP
47970-000

Escala: 1 : 100

Data: 14.06.2023

Resp. Técnico: Responsável Técnico

Folha:

Revisão:

ARQ

1200

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Contrato sob regime de empreitada por preço global que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.100.747/0001-26, com sede à Praça Municipal, nº 27, na cidade de Riachão das Neves (BA), neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. _____ SSP _____ e no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____/0001-____, com sede na AV. _____, nº _____, Edif. _____, nº _____, Bairro, _____-UF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade-UF, têm justo e firmado este contrato de prestação de serviços, estabelecidos no Edital e Anexos do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa do ramo da construção civil objetivando a Reforma e ampliação da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves e Construção das praças no entorno da Prefeitura, de acordo com os quantitativos contidos no Projeto básico**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital é 08 (oito) meses, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tantos aditivos ao pacto original.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, em obediência ao cronograma dos serviços.

§ 1º. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos do CONTRATANTE, atendidos o projeto básico, especificações técnicas e demais elementos técnicos que integram o certame licitatório e este instrumento.

§ 2º. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

a) - ÓRGÃO:

2020 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2070 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) - PROJETO/ATIVIDADE:

1.003 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) -ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações

d) -FONTES DE RECURSOS:

1500 - Recursos Ordinários - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
1701 Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

1700 - Outras Transf. de Conv. Repasse da União

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

1 - Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

a) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

b) O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

c) Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

VIII - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

IX - destacar na Nota fiscal parcela correspondente a materiais e/ou equipamentos, parcela referente aos serviços e valor da retenção para Seguridade Social, de acordo com a legislação previdenciária em vigor;

X - providenciar a colocação de placa no da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Infra Estrutura.

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza do mesmo;

II - designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

§ 1º. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou qualquer ato desabonador praticado pela contratada, poderá determinar, inclusive, o afastamento de preposto ou de qualquer empregado daquela.

§ 2º. As ordens de serviços e todas as correspondências relativas ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais, máquinas, veículos, etc., e quando solicitado, fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1o. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2o. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3o. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tomando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4o. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5o. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6o. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7o. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5o desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - a decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - a dissolução da CONTRATADA;
- IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves/BA, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Riachão das Neves/BA, ___ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Socio Administrador

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pela presente TOMADA DE PREÇOS (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

RIACHÃO DAS NEVES, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Cidade(UF), ----- de ----- de 2023.

À
Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei Federal Nº 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação acima identificada.

Relação explícita das máquinas e equipamentos

Relação explícita do pessoal técnico e de apoio disponíveis

Atenciosamente,

Empresa Proponente
Endereço
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, Declaro, para fins de participação no processo licitatório acima em referência, que a empresa _____, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, que recebeu os documentos, e, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, -----/---, 2023

Assinatura

Nome e número da RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do art. 7º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(Identificação da Licitante)

A licitante....., CNPJ Nº, por intermédio de seu Representante Legal....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

Assinatura

.....
Local,...../2023

Nome e número da RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A licitante..... CNPJ nº....., por meio de seu representante, devidamente constituído, Sr. RG nº CPF nº, para fins do disposto no item 6.1.2 do Edital Tomada de Preços nº 02/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 02/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(Representante legal do licitante/, no âmbito da licitação, com identificação completa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
(Empresa de Pequeno Porte)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BAHIA
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(EMPRESA), Com sede a Rua _____, Nº _____ – Bairro: _____ – Bahia, CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, e consequente participação no processo licitatório acima em referência, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para este efeito, o declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei nº 9.430 de 27 de Dezembro de 1996, o sujeitaria, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990).

Cidade – BA, xx de xxxxxx de 2023

(Cargo ou função da pessoa que assina/ Carimbo CNPJ)



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO RIACHÃO DAS NEVES/BA

Descrição do Lote
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA	2.706.761,40	% Período:	9,39%	22,84%	10,95%	11,51%	12,51%	15,00%	10,00%	7,81%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	144.008,71	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	91.850,83	% Período:	100,00%											
1.3.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA	1.903.959,65	% Período:		23,38%	10,52%	14,30%	13,93%	17,20%	10,37%	10,30%				
1.3.1.	INFRAESTRUTURA	83.471,92	% Período:		100,00%										
1.3.2.	SUPERESTRUTURA	137.417,22	% Período:		100,00%										
1.3.3.	VEDAÇÃO	207.867,00	% Período:		100,00%										
1.3.4.	COBERTURA	272.353,15	% Período:				100,00%								
1.3.5.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	48.700,31	% Período:			100,00%									
1.3.6.	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	123.885,41	% Período:			50,00%				50,00%					
1.3.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	146.244,52	% Período:			50,00%				50,00%					
1.3.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	32.905,10	% Período:		50,00%	50,00%									
1.3.9.	REVESTIMENTO DE PAREDES	209.224,16	% Período:					50,00%	50,00%						
1.3.10.	REVESTIMENTO DE PISOS	253.255,92	% Período:					50,00%	50,00%						
1.3.11.	REVESTIMENTO DE TETOS	67.811,90	% Período:					50,00%	50,00%						
1.3.12.	ESQUADRIAS DE MADEIRA	20.513,85	% Período:						50,00%	50,00%					
1.3.13.	ESQUADRIAS METÁLICAS/VIDROS	104.188,01	% Período:						50,00%	50,00%					
1.3.14.	LOUÇAS / GRANITOS / METAIS	85.935,04	% Período:								100,00%				
1.3.15.	PINTURA	110.186,14	% Período:								100,00%				
1.4.	CONSTRUÇÃO DE 02 PRAÇAS ENTORNO I	367.440,79	% Período:		34,92%	20,36%	4,52%	13,37%	13,37%	13,47%					
1.4.1.	TERRAPLENAGEM	73.458,75	% Período:		100,00%										
1.4.2.	INFRAESTRUTURA (PÓRTICO)	12.688,50	% Período:		100,00%										
1.4.3.	SUPERESTRUTURA (PÓRTICO)	42.177,43	% Período:		100,00%										
1.4.4.	COBERTURA	5.511,74	% Período:			100,00%									



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

Descrição do Lote
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
1.4.5.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	13.058,43	% Período:			100,00%									
1.4.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	56.226,08	% Período:			100,00%									
1.4.7.	REVESTIMENTO DE PAREDES	16.611,60	% Período:				100,00%								
1.4.8.	REVESTIMENTO DE PISOS	98.218,76	% Período:					50,00%	50,00%						
1.4.9.	PINTURA	7.298,84	% Período:							100,00%					
1.4.10.	ARBORIZAÇÃO	14.548,49	% Período:							100,00%					
1.4.11.	MOBILIÁRIO URBANO	18.211,62	% Período:							100,00%					
1.4.12.	LOUÇAS / GRANITOS / METAIS	9.430,55	% Período:							100,00%					
1.5.	SERVIÇOS FINAIS	4.188,04	% Período:							100,00%					
1.6.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	195.313,38	% Período:	9,39%	22,84%	10,95%	11,51%	12,51%	15,00%	10,00%	7,81%				
Total: R\$ 2.706.761,40															
				%	9,39%	22,84%	10,95%	11,51%	12,51%	15,00%	10,00%	7,81%			
				Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Contrapartida:	254.201,96	618.137,08	296.401,65	311.437,89	338.694,36	405.895,30	270.621,07	211.372,09			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	254.201,96	618.137,08	296.401,65	311.437,89	338.694,36	405.895,30	270.621,07	211.372,09			
				%	9,39%	32,23%	43,18%	54,68%	67,20%	82,19%	92,19%	100,00%			
				Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Contrapartida:	254.201,96	872.339,04	1.168.740,69	1.480.178,58	1.818.872,94	2.224.768,24	2.495.389,31	2.706.761,40			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	254.201,96	872.339,04	1.168.740,69	1.480.178,58	1.818.872,94	2.224.768,24	2.495.389,31	2.706.761,40			

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

segunda-feira, 26 de junho de 2023

Data

Victor Santos Mendonça

Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 34460 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 112/2023
TOMADA DE PREÇO – 02/2023**

COMPOSIÇÃO DO BDI



Quadro de Composição do BDI

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PREFEITURA / REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,75%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,31%
Lucro	L	8,03%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

segunda-feira, 26 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 34460 BA